



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**MANAUS**

Manaus, terça-feira, 22 de agosto de 2017.

Ano XVIII, Edição 4193 - R\$ 1,00

**Poder Executivo**

**LEI Nº 2.240, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

ALTERA o art. 3.º da Lei n. 170, de 10 de janeiro de 2006, que "Dispõe sobre a relação de materiais escolares nas instituições de ensino privado".

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º O caput do art. 3.º da Lei n. 170, de 10 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os estabelecimentos de ensino deverão divulgar, quarenta e cinco dias antes do início do ano letivo, em seu sítio na rede mundial de computadores e na secretaria da instituição, a relação do material a ser adquirido, incluindo livros didáticos e paradidáticos, acompanhada do respectivo plano de execução".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de agosto de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

JOSE FERNANDO DE FARIA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil